



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

NOTA OFICIAL

CONSIDERANDO a nota oficial da CBDU - Confederação Brasileira do Desporto Universitário **018/2007** e ser fato público e notório a criação da Associação Brasileira do Desporto Educacional e de Associações e Ligas Paralelas com participação de diversas Instituições de Ensino Superior e ou AAAs filiadas a Federação Universitária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que tais entidades pretendem organizar competições esportivas universitárias;

CONSIDERANDO que a Federação Universitária Paulista de Esportes, a FUPE, fundada a 18 de Setembro de 1934, autônoma, apolítica, integrada pelas entidades oficiais a ela filiadas, constitui o órgão supremo do Esporte Universitário no Estado de São Paulo, quer interna, quer externamente, assim reconhecido pelas suas filiadas;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 9.615/98 estabelece que a prática desportiva formal e regulada pelas regras nacionais e internacionais

CONSIDERANDO que a FUPE - Federação Universitária Paulista de Esportes é filiada a CBDU - Confederação Brasileira do Desporto Universitário e a reconhece como única entidade nacional representativa e dirigente do esporte universitário brasileiro;

CONSIDERANDO que a FUPE - Federação Universitária Paulista de Esportes é a entidade de administração do desporto universitário paulista sendo filiada a CBDU - Confederação Brasileira do Desporto Universitário que é vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro e reconhecida como tal pela FISU - Federation International the Sport University;

“ENTIDADE MÁXIMA DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO PAULISTA”
Rua Sergipe, 475- cj. 705 – CEP: 01243-001 - Higienópolis – SP
Fone/ Fax: (11) 3828-2231
CNPJ: 43.280.254/0001-13



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

CONSIDERANDO que a FUPE - Federação Universitária Paulista de Esportes tem por finalidade promover, organizar e dirigir campeonatos, torneios, competições e quaisquer outras atividades esportivas universitárias entre entidades de representação acadêmica e adotar por suas filiadas os Códigos e Regras esportivas, aprovadas pela CBDU, bem como cumprir suas obrigações;

CONSIDERANDO que compete a FUPE - Federação Universitária Paulista de Esportes, legislar o esporte universitário paulista e julgar as infrações que estiverem sob jurisdição, de acordo com a legislação esportiva vigente;

CONSIDERANDO que o Estatuto e Regimento Interno da FUPE - Federação Universitária Paulista de Esportes prevê que as suas entidades filiadas as mesmas somente podem reconhecer a entidade como única dirigente do desporto universitário paulista, devendo abster-se de manter relação desportiva com entidades não filiadas;

CONSIDERANDO que o artigo 68, do Decreto nº 2.574/98 estabelece que cabe a Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU administrar o desporto universitário de rendimento;

R E S O L V E

Art. 1º - PROIBIR a participação de qualquer Instituição de Ensino Superior e ou AAAs filiada a eventos que não tenham a chancela documentada da FUPE - Federação Universitária Paulista de Esportes;



FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA PAULISTA DE ESPORTES

Art. 2º - SUSPENDER PREVENTIVAMENTE pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Instituição de Ensino Superior e ou AAAs filiadas que vier a violar o disposto no artigo anterior, determinando ao Assessor Jurídico a instauração de procedimento administrativo visando a suspensão da mesma em eventos organizados direta ou indiretamente pela FUPE - Federação Universitária Paulista de Esportes e Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU.

Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo/SP, 07 de novembro de 2007.

Tarso Ricardo Silva Olinto

Presidente